



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de ar condicionado visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, sendo:

	Item	Descrição	Qtidade.	Valor unitário – R\$	Valor total – R\$
Lote 1	1	Unidade condensadora de 18 HP - Condensação a ar - 220V/3ph - Modular - Família SideSmart VRF (Side Flow) Sistema funcional. Marca de referência: Hitachi; código de referência: GDF564HFH SIASG 372039	1	77.440,33	77.440,33
	2	Unidade evaporadora do tipo cassete 1 Via de 2,5HP - defletores controle individual e 1 nível de vazão de ar - 220v - Família Set Free (Necessário digitar o Painel de Acabamento e Controle separado) - para Sistema Funcional. Marca de referência: Hitachi; código de referência: TFJ7,6FVDSG SIASG 605367	7	9.579,10	67.053,70
	3	Unidade evaporadora do tipo cassete 1 Via de 3,0HP - defletores controle individual e 1 nível de vazão de ar - 220v - Família Set Free (Necessário digitar o Painel de Acabamento e Controle separado) - para Sistema Funcional. Marca de referência: Hitachi; código de referência: RT3,GRS SIASG 605368	1	9.465,44	9.465,44

	Item	Descrição	Qtidade.	Valor unitário – R\$	Valor total – R\$
Lote 2	4	Unidade condensadora de 14 HP - Condensação a ar - 220V - Modular - Família SideSmart VRF (Side Flow) Sistema funcional. Marca de referência: Hitachi; código de referência: TET554GDR SIASG 372039	1	74.620,67	74.620,67
	5	Unidade condensadora de 10 HP - Condensação a ar - 220V/ - Modular - Família SideSmart VRF (Side Flow) Sistema funcional. Marca de referência: Hitachi; código de referência: FEWR56GD SIASG 372039	1	64.359,42	64.359,42
	6	Unidade evaporadora do tipo cassete 1 Via de 1,0HP - defletores controle individual e 1 nível de vazão de ar - 220v - Família Set Free (Necessário digitar o Painel de Acabamento e Controle separado) - para Sistema Funcional. Marca de referência: Hitachi; código de referência: DEGV5,3GTF SIASG 605368	1	8.087,66	8.087,66

7	Unidade evaporadora do tipo cassete 1 Via de 1,5HP - defletores controle individual e 1 nível de vazão de ar - 220v - Família Set Free (Necessário digitar o Painel de Acabamento e Controle separado) - para Sistema Funcional. Marca de referência: Hitachi; código de referência: RHS5,4RGD SIASG 605368	4	8.800,33	35.201,32
8	Unidade evaporadora do tipo cassete 1 Via de 2,0HP - defletores controle individual e 1 nível de vazão de ar - 220v - Família Set Free (Necessário digitar o Painel de Acabamento e Controle separado) - para Sistema Funcional. Marca de referência: Hitachi; código de referência: HGFR4,6HRFYH SIASG 605368	7	9.224,60	64.572,20

Item	Descrição	Qtidade.	Valor unitário – R\$	Valor total – R\$
9	Cortina de ar 2 (dois) m. SIASG 614482	3	2.626,00	7.878,00
10	Equipamento de ar condicionado tipo Split, cap. 18.000, ciclo só frio – INVERTER. Marca de referência: Midea; código de referência: DGG SIASG 611340	1	5.903,33	5.903,33

1.1.1. Os equipamentos foram agrupados em lotes devido à **necessidade de que todos os equipamentos (de cada lote) sejam da mesma marca**, garantindo a compatibilidade entre as placas e sensores para que haja uma comunicação eficiente entre a parte interna e externa.

1.2. **Natureza do Objeto:** aquisição de bens.

1.3. **Prazo do contrato e Prorrogação:** Por se tratar de entrega imediata, está dispensado contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação tem como razão a necessidade de aquisição de ar condicionado para a reforma do Restaurante/SENAC, anexo a este Tribunal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. **Das obrigações da contratada:**

3.1.1. Os produtos deverão ser novos e estar de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.1.2. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.

3.1.3. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, tais como, tipo de gás que não agrida o meio ambiente e contar com tecnologias que geram redução no gasto da conta de luz, mais econômico e igualmente eficiente.

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011, Portaria INMETRO nº 643, de 30/11/2012 e Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) neste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Participação de Pessoa Física: será admitida a participação de pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021, exceto para os itens 09 e 10.

4.4. Participação de Consórcio: não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega: o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do local de entrega: as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 13:00h às 18:00h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Obras e Projetos, nos telefones (41) 3330-8801 ou 3330-8795.

5.3. Todos os produtos entregues serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não correspondam exatamente às especificações constantes neste termo de referência, serão recusados.

5.4. A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação do TRE/PR.

5.5. A não retirada dos itens em desacordo, no prazo acima fixado, acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil.

5.6. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9373/2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

5.7. Em todos os casos de entrega ou retirada de produtos, os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

5.8. Garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia dos bens, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração, seja pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do objeto da contratação será acompanhada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento provisório: os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Do recebimento definitivo: os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail sop@tre-pr.jus.br.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.

8.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

8.3. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Obras e Projetos, por meio do telefone (41) 3330-8801 ou pelo e-mail sop@tre-pr.jus.br.